



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE EMPREENDEDORISMO, TRABALHO, CAPACITAÇÃO E GERAÇÃO DE RENDA

SOBRE: A Emenda nº 01 a 03 ao Projeto de Lei Ordinária nº 356/2025

Trata-se de proposição legislativa de iniciativa do Executivo Municipal que visa disciplinar a ocupação das calçadas com mobiliário comercial móvel, revogando as Leis Municipais nº 10.307/2012, 11.496/2017 e 12.387/2021, com o objetivo de atualizar a legislação vigente, tornando-a mais funcional e compatível com o planejamento urbano e com a necessidade de fomentar o empreendedorismo local.

A proposta estabelece condições para a utilização das calçadas por bares, confeitarias, restaurantes e comércios similares, mediante licença específica e pagamento de preço público. A iniciativa alinha-se às diretrizes de incentivo à formalização de pequenos empreendedores e uso racional do espaço urbano, promovendo a segurança do trânsito de pedestres e a acessibilidade, sem desestimular a ocupação produtiva das vias públicas.

Sob o aspecto do impacto sobre os micro e pequenos empreendedores, a medida representa avanço relevante. A previsão de preço público proporcional, o detalhamento dos requisitos e condições para obtenção da licença e a existência de mecanismo de renovação anual conferem segurança jurídica e favorecem o planejamento da atividade econômica.

Quanto às emendas apresentadas:

- **Emenda 01:** insere parágrafo ao art. 8º, isentando do pagamento do preço público os requerentes que protocolarem o pedido até o dia 15 do último mês do ano. Trata-se de dispositivo que amplia a possibilidade de regularização com menor ônus ao empreendedor, não havendo renúncia de receita, tendo em vista os dispositivos anteriores inócuos em razão de decisão judicial.
- **Emendas 02 e 03:** alteram os artigos 10 e 19, com o objetivo de atualizar as atribuições dos órgãos municipais fiscalizadores, notadamente a Seção de Fiscalização de Publicidade e Propaganda (SFPP), corrigindo impropriedades e adequando a função dos setores técnicos competentes para a emissão e fiscalização da licença de uso de calçada.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Diante do exposto, esta Comissão entende que o Projeto de Lei nº 356/2025 e suas emendas complementares contribuem para a organização do uso do espaço público com segurança, acessibilidade e incentivo ao empreendedorismo formalizado, **manifestando-se favorável à sua aprovação com as emendas apresentadas.**

S/C., 13 de maio de 2025

ROBERTO FREITAS

Presidente da Comissão

RAFAEL MILITÃO

Membro

ÍTALO GABRIEL MOREIRA

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 380034003800320033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Roberto Machado de Freitas** em 13/05/2025 13:01

Checksum: **86D17F1B0F79F06C83D9DE3652BB37E0D7D473BA4CE431D5AB1CFA63F81A5033**

Assinado eletronicamente por **Ítalo Gabriel Moreira** em 13/05/2025 13:05

Checksum: **3DDCDE0B475C5C9618488AB1BE88E7ED47130768CBF7DCE8C0CBFC252E118069**

Assinado eletronicamente por **Rafael Domingos Militão** em 13/05/2025 13:20

Checksum: **160343C7BCE7D48D40174D210987F0222FE38A1544723FD44AAC7F89562FC092**

